



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 568

Cubatão, quinta-feira, 22 de outubro de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº ADM - 014/2020. Parceiro Público: P.M.C. através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Interveniente: **Conselho Municipal de Assistência Social**. P.A: 2973/2018. Entidade: **Lar Fraterno de Cubatão**. Assinatura: 22/10/2020. Objeto: Constitui, especificamente, objeto do presente, a alteração do Plano de Trabalho original, para inclusão do contido no Plano de Trabalho de fls. 760/766. O valor a ser despendido com o presente Aditamento é de R\$ 3.000,00.

Cubatão, 22 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Chefe da Divisão de Comunicações

PRORROGAÇÃO PARA ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS

Considerando a obrigatoriedade da declaração anual de bens e valores por todos os servidores públicos, conforme artigo 13 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992;

Considerando o prazo previsto no Decreto Municipal nº 10.342, de 27 de junho de 2015, e alterações, bem como a possibilidade de prorrogação;

Considerando as restrições de publicidade impostas pela legislação eleitoral, que impede a publicação em redes sociais e demais canais de comunicação, salvo publicações oficiais; e

Considerando, por fim, os princípios constitucionais que regem a administração pública;

A Secretária Municipal de Gestão, no cumprimento das atribuições legais, decide PRORROGAR o prazo para entrega das declarações de bens e valores para o ano de 2020 até o dia 31 de outubro de 2020.

Ficam mantidos os demais regramentos para entrega da declaração de bens e valores, inclusive a obrigatoriedade de ser mediante entrega eletrônica no portal dos servidores.

Cubatão, 20 de outubro de 2020.

Lucidalva Oliveira Almeida Santos
Secretária Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.333 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE EXCEPCIONALMENTE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CUBATÃO NO DIA DE FINADOS, NO ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro próximo é “Dia de Finados” e que muitas famílias prestam homenagens aos seus entes queridos neste dia;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus e do Centro de Vigilância Sanitária Epidemiológica, ambas da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que a quarentena estabelecida no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, foi prorrogada pelo Decreto Estadual nº 65.237, de 9 de outubro de 2020 até o dia 16 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que, no último dia 09 de outubro, a Baixada Santista foi classificada na fase verde do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 11.247, de 04 de junho de 2020, fica a cargo do Poder Executivo determinar regressão ou progressão de fase constante do Anexo Único, sob critérios e condições epidemiológicas e sua gravidade no município, conforme o caso, em consonância às diretrizes do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a abertura do Cemitério Municipal de Cubatão no Dia de Finados, desde que adotadas algumas medidas a garantir o funcionamento adequado, o uso obrigatório de máscara, bem como evitar aglomeração de pessoas,

D E C R E T A:

Art. 1º O Cemitério Municipal de Cubatão estará excepcionalmente aberto para visitação no dia 02 de novembro de 2020 – “Dia de Finados” – das 08h às 17h, adotando-se as seguintes medidas:

I - controle obrigatório de acesso ao local, devendo ter um responsável para tal fim na porta de entrada, limitando a entrada de 60% (sessenta por cento) da capacidade do cemitério;

II - o uso obrigatório de máscaras para todos aqueles que adentrarem ou permanecerem no interior e do lado externo do cemitério;

III - manter o distanciamento entre as pessoas, evitando-se aglomerações;

IV - higienização obrigatória na porta de entrada, devendo ser disponibilizado álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada do cemitério, ou **água e sabão com local apropriado para desinfecção das mãos**;

V - incentivar que os pertencentes ao grupo de risco, como idosos, hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos e gestantes, permaneçam em afastamento e distanciamento social, ou fiquem em casa;

VI - recomenda-se que seja aferida a temperatura de todos que adentrarem no local, sendo que se a temperatura aferida for acima de 37,8 graus, a pessoa deverá ser orientada a procurar o serviço de saúde mais próximo e não poderão adentrar no cemitério.

Art. 2º No dia 02 de novembro de 2020 haverá a celebração de duas missas no interior do cemitério, na capela, sendo uma com início às 8h e outra com início às 10h, limitando a entrada de 60% (sessenta por cento) da capacidade da capela, com observância das medidas previstas no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Não poderá participar da missa a pessoa que apresentar sintomas de resfriado/gripe.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia 02 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 22 DE OUTUBRO DE 2020

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FABIANA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Manutenção e Serviços Públicos

Processo nº 7381/1985
SEJUR/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 08/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão – (CMDCA) torna público o que segue:

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando as Leis Municipais nº 1.981 de 07 de outubro de 1991, nº 2.418 de 15 de julho de 1997 e nº 3.214, de 07 de dezembro de 2007, nº 4.086, de 22 de julho de 2020.

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 28, de 10 de março de 2009;

Considerando decisão da plenária Extraordinária do dia 21 de outubro de 2020.

A composição do CMDCA de Cubatão para **mandato que terá início dia 24 de outubro de 2020 e com término previsto para 23 de outubro de 2022.**

Conselheiros Titulares da Sociedade Civil	
Nome	Entidade
Alex Luiz Brasil	Ordem dos Advogados do Brasil – 121ª Subseção Cubatão – OAB CUBATÃO
Antonio Jorge dos Santos	Associação Casa Menino Felipe - Acamefe
Carla Garcia Dias	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – Central Brasileira – Núcleo de Cubatão - ADRA
Gustavo De Leon Santana	Assistência e Promoção Social Exército de Salvação - Aproses
Juliana Clabunde dos Santos	Associação Sociocultural e Educacional Zabelê
Luciana Barbara de Lima	Associação Casa da Esperança e Cidadania “Dr. Leão de Moura”
Sonia Maria da Silva Onuki	Associação Vozes da Arte
Thamires Alcantara Fagundes	Centro de Aprendizagem Metódica e Prática Mário dos Santos - CAMP
Valmir Ramos Ruiz	Centro de Integração e Desenvolvimento Empresarial da Baixada Santista
Wendel Marques dos Santos	Grêmio Esportivo Aymoré de Cubatão
Conselheiros Suplentes da Sociedade Civil	
Nome	Entidade
1º - Alexsander José Guedes	Conselho Regional de Educação Física –Cref 4/SP
2º - Nadir Alvarenga Campos Almeida	Soroptimist International de Cubatão
3º - João Cardoso Barrada	Associação de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Cubatão
4º - Fabiano Francisco Coltro	Associação Esportiva e Cultural A Alcatéia

Conselheiros Titulares do Executivo Municipal	
Nome	Secretaria
Amanda Cristina Ferreira Muniz	Gabinete do Prefeito
Ariella Vaz Tucano Melo	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Bruno Sérgio de Assis da Rocha	Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Daniela Balula Pandini Alves	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Divina Augusta da Costa	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Juliana Sousa da Silva	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Osmar da Silva Falcão	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES
Rogério Vieira	Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Sustentável - SEMED
Sabrina Duarte Pereira Ferreira	Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Silvio Gomes	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Conselheiros Suplentes do Executivo Municipal	
Nome	Secretaria
Alessandra Silva de Alcântara	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Gessivaldo Assis da Silva	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES
Gilda Mele	Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Ludmylla Santos de Oliveira	Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Sustentável - SEMED
Júlio Evangelista dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Maria do Carmo Muri Silva	Gabinete do Prefeito
Patrícia Cristina dos Santos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Rogério Sousa Dantas	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Sinésio Sobral	Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Vanessa de Oliveira Souza	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Mesa Diretora para o período de 24 de outubro de 2020 a 23 de outubro de 2021.

Presidente: Ariella Vaz Tucano Melo
 Vice Presidente: Antonio Jorge dos Santos
 1ª Secretário: Silvio Gomes
 2º Secretário: Sonia Maria da Silva Onuki

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos manda expedir e publicar o presente edital.

Cubatão, 21 de outubro de 2020.

Antonio Jorge dos Santos
 Presidente do Colegiado do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO
 RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 116, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre aprovação de transferência de recursos captados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA) para o Projeto “Construindo o Saber”, apresentado pela Organização Assistência e Promoção Social Exército de Salvação – Centro Comunitário Vila dos Pescadores- Cubatão.

Considerando o Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 13.010, de 31 de julho de 2014;

Considerando a Resolução Conanda nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;

Considerando a Lei Municipal nº 4.086, de 22 de julho de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº 3.214, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando o Decreto Municipal 7.640. 17 de novembro de 1997;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.557, de 27 de dezembro de 2016;

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 046, de 10 de Outubro de 2.013, que dispõe sobre aprovação do di-

agnóstico e planejamento da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes de Cubatão/SP, realizado através da metodologia “Conhecer para Transformar”;

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 073, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

Considerando a possibilidade de destinação de recursos financeiros através de pessoas físicas e ou jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão;

Considerando decisão aprovada na Assembleia Ordinária realizada em 30 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação de transferência de recursos na ordem de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) captados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA) para o Projeto abaixo qualificado;

Processo CMDCA nº 005/2020

Organização Interessada: Assistência e Promoção Social Exército de Salvação – Centro Comunitário Vila dos Pescadores- Cubatão

Representante legal: Gustavo de Leon Santana

Telefone: (13) 3379 0907 – (13) 99640-6220

e-mail: gustavo.santana@bra.salvationarmy.org

Endereço: Rua Amaral Neto, 211 – Vila dos Pescadores – Cubatão/SP

CEP: 11531-070

CNPJ: 43.898.923/0045-36

Registro no CMDCA: 003/2000

Validade do Certificado: 31 de Dezembro de 2021

Projeto: “Construindo o Saber”

Objetivo: “Atender 180 crianças de 07 a 11 anos e 60 adolescentes residentes na área da vila dos pescadores, priorizando os que estão em situação de vulnerabilidade social e pessoal, assegurando-os para participação com atividades socioeducativas, trabalhando relações de afetividade, respeito, autonomia e o fortalecimento dos vínculos familiares através de meios de construção para uma vida futura melhor do que a atual”.

Publico Alvo: 180 crianças e 60 adolescentes

Valor total do Projeto: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Valor transferido: R\$ 180.00,00 (cento e oitenta mil reais)

Saldo a ser captado: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos necessários para cumprimento da decisão.

Artigo 3º – A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 22 de outubro de 2020.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 11.334 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.675.620,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º, incisos II, III e V da Lei Municipal nº 4.066 de 20 de dezembro de 2.019,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto, nas diversas Secretarias, um crédito na importância de R\$ 3.675.620,00 (três milhões e seiscentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte reais), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguinte discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
08	020704	103010008.2.251	4450.42.00	Auxílios	70.413,00
08	022309	144220007.2.475	4450.42.00	Auxílios	50.000,00
08	020901	121220002.2.084	4450.42.00	Auxílios	20.000,00
08	020902	123610020.2.092	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	7.600,00
01	020902	123610020.2.093	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	304.000,00
01	020902	123650020.2.104	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	56.000,00
01	021202	288460000.0.004	3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000.000,00
01	022502	061220039.2.161	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	667.607,00
01	021202	288430000.0.003	4590.93.00	Indenizações e Restituições	500.000,00
TOTAL					3.675.620,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	020601	041310002.2.030	3390.30.00	Material de Consumo	5.000,00
01	020601	041310002.2.030	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	10.000,00
01	020601	041310002.2.881	3390.30.00	Material de Consumo	2.000,00
01	020601	041310002.2.881	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	5.000,00
01	020602	041310002.2.031	3390.30.00	Material de Consumo	10.000,00
01	020602	041310002.2.031	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	30.000,00
01	020603	041310002.2.033	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	30.000,00
08	020704	103010008.2.251	3350.43.00	Subvenções Sociais	70.413,00
08	020901	121220002.2.084	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	20.000,00
08	020902	123610020.2.092	3390.40.00	Serv. TI e Comunicação P. Jurídica	7.600,00
01	020902	123650020.2.104	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	133.107,00
01	021102	041220002.2.157	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	10.000,00
01	021102	041220002.2.159	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	70.000,00
01	021202	288430000.0.003	4691.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra-OFSS	2.500.000,00
01	021801	040620002.2.025	3390.30.00	Material de Consumo	3.000,00
01	021801	040620002.2.025	3390.36.00	Outros Serv Terceiros - Pessoa Física	20.800,00
01	021801	040620002.2.028	3390.30.00	Material de Consumo	3.000,00
01	022301	081220007.2.057	3390.30.00	Material de Consumo	2.000,00
01	022301	081220007.2.057	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	6.175,00

01	022301	081220007.2.061	3390.30.00	Material de Consumo	2.000,00
01	022301	081220007.2.061	3390.36.00	Outros Serv Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01	022301	081220007.2.061	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	2.000,00
01	022301	081220007.2.883	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	5.000,00
01	022301	081220007.2.884	3390.36.00	Outros Serv Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01	022301	081220007.2.886	3390.30.00	Material de Consumo	2.000,00
01	022301	081220007.2.886	3390.36.00	Outros Serv Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01	022301	081220007.2.886	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	3.000,00
01	022301	081220007.2.887	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	3.000,00
01	022302	081220007.2.063	3390.30.00	Material de Consumo	2.500,00
01	022302	081220007.2.063	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	5.000,00
01	022302	082440007.2.059	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	3.000,00
01	022303	081220007.2.252	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	3.000,00
01	022309	082410007.2.069	3350.43.00	Subvenções Sociais	60.000,00
01	022309	082410007.2.069	3390.32.00	Material Distribuição Gratuita	15.000,00
01	022309	082420007.2.502	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	10.000,00
01	022309	082430007.2.373	3350.43.00	Subvenções Sociais	233.000,00
01	022309	082440007.2.072	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	35.000,00
01	022309	082440007.2.074	3390.30.00	Material de Consumo	25.000,00
01	022309	082440007.2.074	3390.32.00	Material Distribuição Gratuita	5.000,00
01	022309	082440007.2.074	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	12.000,00
01	022309	082440007.2.368	3390.30.00	Material de Consumo	25.000,00
01	022309	082440007.2.368	3390.32.00	Material Distribuição Gratuita	7.000,00
01	022309	082440007.2.368	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	7.000,00
01	022309	082440007.2.369	3390.36.00	Outros Serv Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
01	022309	082440007.2.369	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	55.125,00
01	022309	082440007.2.455	3390.30.00	Material de Consumo	5.000,00
01	022309	082440007.2.455	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	15.000,00
01	022309	082440007.2.466	3390.30.00	Material de Consumo	4.000,00
01	022309	082440007.2.466	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	21.500,00
08	022309	144220007.2.475	3350.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00
01	022309	144220007.2.475	3390.30.00	Material de Consumo	10.000,00
01	022309	144220007.2.475	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	10.000,00
01	022309	144220007.2.477	3390.30.00	Material de Consumo	10.000,00
01	022309	144220007.2.477	3390.32.00	Material Distribuição Gratuita	2.000,00
01	022309	144220007.2.478	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	10.000,00
01	022309	144220007.2.479	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	5.000,00
01	022501	041220039.2.012	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	5.000,00
01	022501	061820039.2.008	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	10.000,00
01	022502	061220009.2.898	3390.30.00	Material de Consumo	3.000,00
01	022502	061220039.2.246	3390.30.00	Material de Consumo	2.000,00
01	022502	061220039.2.246	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	3.000,00
01	022502	061810039.2.866	3390.41.00	Contribuições	25.000,00
01	022502	061820039.2.009	3390.30.00	Material de Consumo	5.400,00
01	022503	061820039.2.877	3390.30.00	Material de Consumo	2.000,00
01	022503	061820039.2.877	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	5.000,00
01	022601	041220002.2.410	3390.30.00	Material de Consumo	2.000,00
01	022601	041220002.2.412	3390.30.00	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL					3.675.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 22 DE OUTUBRO DE 2020

487 da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 003/2020/SEPLAN



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 568

Cubatão, quinta-feira, 22 de outubro de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2020

LEANDRO MATSUMOTA, Diretor-Secretário da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de deixar claros os setores responsáveis pela informação de contratos e procedimentos licitatórios da Edilidade a fim de evitar debates oriundos dessa obscuridade e;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/2020 da Comissão de Controle Interno desta Casa de Leis;
RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o art. 1º da Ordem de Serviço 09 de 30 de junho de 2020, que passará a constar com a seguinte redação

“Art. 1º As Divisões ou Comissões deverão prestar informações ao Sistema AUDESP módulo/ FASE IV Licitações e Contratos, bem como realizar as respectivas publicações na imprensa oficial, conforme disposto no Anexo Único desta Ordem de Serviço”

Art.2º - Alterar o Anexo Único, que passará a constar da seguinte redação:

“Artigo 1º As informações ao Sistema AUDESP módulo/FASE IV Licitações e Contratos deverão ser prestadas pelos setores conforme instruções do quadro a seguir:

INFORMAÇÃO (SETOR RESPONSÁVEL)	CRITÉRIO PARA REMESSA	PRAZO PARA REMESSA	BASE LEGAL
<i>Dados de Licitações Anuladas, Desertas, fracassadas. Revogadas (CPL)</i>	<i>Ato de conclusão do certame com data de publicação igual ou superior a 08.08.2016</i>	<i>05 dias a contar da data da publicação do respectivo ato que concluiu o certame.</i>	<i>Comunicado GP/TCESP 14/2016</i>
<i>Licitações Adjudicadas, bem como aquisições por dispensa/inexigibilidade COM INSTRUMENTO DE CONTRATO, a partir de 250 UFESP (DVA).</i>	<i>Data da assinatura do contrato/ajuste.</i>	<i>10 dias a contar da data da assinatura do Contrato ou do Ajuste Congênere.</i>	<i>Comunicado GP/TCESP 14/2016</i>
<i>Licitações Adjudicadas, bem como aquisições por dispensa/inexigibilidade SEM INSTRUMENTO DE CONTRATO, a partir de 250 UFESP (DVCF).</i>	<i>Data da emissão do Instrumento equivalente a contrato (Nota de Empenho e ou Pedido de Fornecimento).</i>	<i>10 dias a contar da data da emissão do Empenho.</i>	<i>Comunicado GP/TCESP 14/2016</i>
<i>Editais de licitação a serem coletados de forma eletrônica (CPL)</i>	<i>Data de publicação do edital.</i>	<i>Até 48 horas da data de publicação do edital.</i>	<i>Comunicado SDG/TCESP 29/2020</i>

Art. 2º As publicações de homologação de licitação, antecedendo emissão de nota de empenho, serão realizadas pela Divisão de Contabilidade e Finanças (DVCF).

Art. 3º As publicações de revogação ou anulação de licitação, inclusive nos casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação, serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 4º As publicações relativas a Contratos, Termos Aditivos e congêneres serão realizadas pela Divisão Administrativa (DVA)

Art. 5º Em todo e qualquer caso o setor responsável pelo arquivamento de processos licitatórios, inclusive casos de

inexigibilidade ou dispensa de licitação, será a Divisão de Contabilidade e Finanças. (N.R.)”

Art. 2º- As disposições desta Ordem de Serviço entram em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cubatão, 16 de outubro de 2020

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Leandro Matsumota
Diretor - Secretário
